

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/2022 – DTI/SEED

Estabelece as diretrizes de armazenamento em nuvem aos profissionais de educação que utilizam recursos Google disponíveis nas contas @escola, para o ano de 2022.

O **Diretor de Tecnologias e Inovação**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a comunicação do *Google* sobre a alteração da política de armazenamento em nuvem das contas *Google Workspace for Education Fundamentals*, que estabelece o fim do *Drive* ilimitado;
- a partir dessa alteração, o armazenamento total compartilhado com toda a rede passará a ser de 100 TB, com adicional de 5 GB por conta ativa;
- a alteração que limita o armazenamento em nuvem dentro do *Drive*, *Gmail* e *Google Fotos*, que impactará todas as ações realizadas por meio das contas @escola;
- que as limitações de armazenamento serão efetivadas a partir de 1.º de julho de 2022;
- que a SEED, neste momento, tem um armazenamento maior do que o estabelecido como total do *Drive* e, que a partir da diminuição do espaço, não será possível enviar e-mails, subir para a nuvem arquivos digitais, nem criar nenhum arquivo digital usando formulários *Google*, *Apresentações*, *Planilhas*, documentos entre outros;
- o contido no protocolado n.º 18.747.589-9,

RESOLVE:

1. Estabelecer as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a manutenção do armazenamento de dados em nuvem das contas @escola.

1.1 Tais diretrizes abrangem as contas de professores, agentes educacionais, gestores, técnicos pedagógicos, apoio administrativo e demais profissionais que atuam nas instituições de ensino, Núcleos Regionais de Educação e sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

1.2 As alterações afetam também as contas das instituições de ensino, Núcleos Regionais de Educação e da sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

2. Os recursos compreendidos na presente Instrução são aqueles cujos dados são armazenados em nuvem, tais como *Google Drive*, *Google Fotos* e *e-mail @escola*.

3. Todo profissional que tenha uma conta educacional @escola em seu nome ou que seja responsável por contas de setores, coordenações, diretorias e instituições de ensino, deve observar atentamente o que está armazenado e o espaço de armazenamento utilizado, em seu Drive e no Google Fotos, bem como os anexos presentes no Gmail, uma vez que estima-se que cada usuário (profissionais da educação) terá 15 GB de armazenamento em nuvem, sendo necessário, que realize as ações dispostas nesta Instrução até o dia **15 de maio de 2022**.

3.1 Para verificar o espaço de armazenamento disponível, acesse google.com/settings/storage no computador, logado à conta @escola que está verificando.

4. Os usuários devem remover do Drive do @escola todos os arquivos de filmes e arquivos de fotos e vídeos que não estejam relacionados a prática pedagógica, mantendo o que entenderem relevante, desde que não ultrapasse a cota de 15 GB.

4.1 Caso estejam salvos vídeos de cunho pedagógico, o usuário poderá fazer o *upload* destes no canal do *Youtube* vinculado à conta @escola, podendo escolher se a mídia ficará como vídeo privado ou não listado, liberando desta forma espaço em seu Drive.

4.2 É de responsabilidade do usuário, ao fazer o *upload* dos vídeos, obedecer à política de direitos autorais do *Youtube*.

5. As contas Google @escola são exclusivamente para o uso profissional, pelos servidores, e uso educacional, pelos estudantes, restrita aos usuários vinculados à rede pública estadual de ensino do Paraná.

5.1 Caso o usuário tenha salvado qualquer arquivo pessoal no Drive da conta @escola, deverá retirá-lo até dia **15 de maio de 2022**, movendo-o para uma conta pessoal e, posteriormente, seguir as orientações constantes no *link* "Como excluir arquivos do Drive" contido no item 9.

6. Os usuários deverão verificar se possuem *Drives* compartilhados e se estes estão ativos, e adotar as seguintes medidas:

- a) Se verificada a extrema importância pedagógica de mantê-los, o usuário deverá realizar as ações elencadas no item 4, considerando que os *drives* compartilhados também ocupam espaço no armazenamento de toda a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
- b) Caso o usuário possua *Drive* compartilhado, em desuso ou desatualizado, deverá deletá-lo, para tanto, retirar as pessoas que estão neste *drive*, excluir os documentos que não estão válidos, deletar a pasta e excluir o *Drive* compartilhado, conforme Como remover participantes do Drive Compartilhado.
- c) Caso deseje manter algum dos arquivos do *Drive*, o usuário deverá realizar o *download* dos arquivos em sua máquina ou movê-lo para seu *Drive* pessoal.

7. Em razão da extrema importância da manutenção do espaço de armazenamento em nuvem de toda a rede pública estadual de ensino do Paraná, os servidores deverão adotar as medidas elencadas nesta Instrução até **15 de maio** do corrente ano.
8. O descumprimento das medidas dispostas nesta Instrução poderá incidir em ações unilaterais da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, após a data limite disposta no item 7, ou seja, a possibilidade de desativação de sua conta e consequente perda dos arquivos.
9. Visando auxiliar os usuários nas ações determinadas, orientamos que sigam as páginas do Google, a seguir:
- Como liberar espaço no Drive
 - Excluir arquivos do Drive
 - O que são Drives Compartilhados?
 - Como remover participantes do Drive Compartilhado (tópico 1.4)
 - Como encontrar drives compartilhados
 - Orientações para vídeos no Youtube.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

André Gustavo Garbosa
Diretor de Tecnologias e Inovação



ePROCOLO



Documento: **Anexo_4_InstrucaoNormativa12022DTISEEDEstabelecediretrizesdearmazenamentocontasescola.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 21/03/2022 17:27.

Inserido ao protocolo **18.747.589-9** por: **Marcelo Gasparin** em: 21/03/2022 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b0ed56a57946d540f5ba4ee8a629682f.